DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti

Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:

Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein Vereador: Dirceu Alchieri Vereador: Geancarlo Denardin Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, APOIO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA (IG), MELHORAMENTO GENÉTICO

DE RAINHAS E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODU-TOS DE ABELHAS.

				_		
Item		Nome do produto/serviço	Quan-	Uni-	Preço	Preço
1	do pro-		ti-dade	dade	máximo	máximo
1	duto/				l	total
	serviço					
1	68404	CONSULTORIA TÉCNICA PARA 19 (DEZENOVE)	457,00	Н	36,00	16.452,00
1		PRODUTORES COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO			l	
1		INDIVIDUAL/POR PROPRIEDADE DE TODAS AS			l	
1		FASES DA PRODUÇÃO E EXTRAÇÃO DOS PRODUTOS			l	
1		ORIUNDOS DA APICULTURA E MELIPONICULTURA			l	
1		EM TRIPÉ DA ALTA PRODUTIVIDADE - TÉCNICAS DE			l	
1		MANEJO, GENÉTICA E NUTRIÇÃO DAS COLMEIAS E			l	
1		APOIO LOCAL NOS PROJETOS PARALELOS DE INDI-			l	
1		CAÇÃO GEOGRÁFICA E MELHORAMENTO GENÉTICO			l	
1		DE RAINHAS. ARTICULAÇÃO COM PARCEIROS,			l	
1		ORGANIZAÇÃO, MODERAÇÃO E ASSESSORIA NAS			l	
1		REUNIÕES DA APIC (ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES			l	
1		DE CAPANEMA E REGIÃO).			l	
2	68405	ELABORAÇÃO DA MARCA/SELO DA INDICAÇÃO	1,00	UN	3.660,00	3.660,00
	l	GEOGRÁFICA (IG) DO MEL DO PARQUE NACIONAL				
3	68406	DESENVOLVER PROJETO DA UNIDADE DE BENEFICI-	1,00	UN	7.200,00	7.200,00
		AMENTO DE PRODUTOS DAS ABELHAS NO SIE/POA/				.,
	l	SISBI OU SIF A SER INSTALADO EM CAPANEMA - PR.			l	

Total: R\$ 27.312,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Doze Reais).

Art. 99. da LCM 14/2022;

É dispensável a licitação:

(...)

XI - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa que cumpre pena criminal ou medidas impostas pelo Poder Judiciário, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; (...)

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:

NOME DO CREDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR

CNPJ: 75.110.585/0005-25

ENDEREÇO: AV TUPI, 333 - BORTOT

CIDADE: PATO BRANCO/PR

CEP: 85.504-000

TELEFONE: (46) 3220-1250

E-MAIL: achicocki@pr.sebrae.com.br

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024

Processo dispensa Nº 29/2024 Data da Assinatura: 09/07/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EM-

PRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, APOIO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA (IG), MELHORAMENTO GENÉTICO DE RAINHAS E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABEL-

Valor total: R\$ 27.312,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Doze Reais). Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.558, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Nomeia o Senhor Cleomar Walter para o cargo de Assessor de Convênios e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001 e nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023,

DECRETA:

- Art. 1º Nomeia-se o Senhor Cleomar Walter para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Assessor de Convênios, nível CCE-6, com as atribuições estabelecidas nos artigos 52 e 56 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023, em conjunto com o disposto no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 21/2023, no art. 10 e no art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 7.495/2024, sem prejuízo do disposto neste Decreto.
- § 1º Além do disposto no caput deste artigo, integram o rol de atribuições do Assessor de Convênios:
- I auxiliar na confecção das minutas dos documentos e na tramitação dos processos de convênios, consórcios e procedimentos correlatos; II auxiliar ou redigir planos de trabalhos relacionados a convênios na área de atuação, atendendo as exigências e especificidades de cada contrato/convênio;
- III elaborar ofícios diversos relacionados aos convênios, solicitações de emendas parlamentares, despachos pertinentes a convênios e contratos, entre outros;
- IV operar os sistemas e plataformas vigentes de transferências de recursos entre o Município, Estado e União, aperfeiçoando-se continuamente e participando dos cursos indicados pelo superior hierárquico; V efetuar consultas prévias, movimentações e solicitações nos sistemas e plataformas do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil, SIMEC/PAR, SISMOB, FNS, FUNASA/SIGA, SIGPC, entre outros) que atendam os interesses de captação de recursos para o Município; VI incluir e acompanhar as propostas de interesse do Município junto aos sistemas e plataformas dos órgãos que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando à transferência de recursos financeiros mediante transferências voluntárias, termos de doação, transferências fundo a fundo, convênios, entre outros;
- VII acompanhar as transferências voluntárias e/ou obrigatórias do Governo Federal e do Governo Estadual, realizando os encaminhamentos e confeccionando os documentos necessários;
- VIII assistir e monitorar os sistemas e plataformas de transferências, respondendo informações a respeito dos procedimentos licitatórios e pagamentos decorrentes das contratações que sejam executadas com recursos de transferências voluntárias, termos e convênios diversos;
- IX orientar na elaboração e no planejamento de projetos que possam ser objeto de transferência voluntária das Secretarias Municipais, nos assuntos concernentes com o que estabelecem a LDO, LOA e PPA;
- X elaborar estudos técnicos de viabilidade econômica e técnica dos projetos públicos que dependem de transferências voluntárias;
- XI alimentar os sistemas e plataformas com documentação e informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de transferências voluntárias, transferências fundo a fundo, convênios, contratos de repasse entre outros;
- XII assessorar tecnicamente as Secretarias Municipais, seus Depar-

tamentos e os Agentes Públicos, na respectiva área de abrangência, referente aos recursos recebidos de transferências voluntárias e/ou obrigatórias, de fundo a fundo, convênios, contratos de repasse entre outros:

XIII - controlar os prazos de vigência referente aos recursos recebidos de transferências voluntárias e/ou obrigatórias, de fundo a fundo, convênios, contratos de repasse entre outros, providenciando o encaminhamento da documentação aos órgãos públicos competentes, visando à celebração de aditivos, rescisão, entre outros;

XIV - cientificar o superior hierárquico e demais Secretários Municipais, quando cabível, sobre os prazos, saldos e outras informações pertinentes aos convênios e transferências de repasses, nos prazos designados;

XV - elaborar planilhas e documentos, bem como gerar relatórios de controle dos convênios;

XVI - auxiliar na prestação de informações e de contas referentes a convênios e transferências quando solicitado via Lei de Acesso à Informação ou por órgãos de controle interno e externo;

XVII - acompanhar a regularidade da publicidade oficial dos atos relacionados aos convênios e processos congêneres no Diário Oficial Eletrônico do Município, demais sistemas/portais de divulgação oficial governamentais e no Portal de Transparência do Município;

XVIII - utilizar e alimentar os sistemas informatizados utilizados pelo órgão de lotação;

XIX - auxiliar na elaboração de projetos governamentais de captação de recursos para todos os órgãos públicos municipais;

XX - efetuar consultas via web aos órgãos competentes, identificando oportunidades de captação de recursos, alinhando estratégia para captação junto aos gestores das respectivas pastas;

XXI - auxiliar no monitoramento do cumprimento do cronograma de realização dos recursos vinculados, bem como cientificar os agentes públicos envolvidos para o regular cumprimento dos prazos e ações; XXII - acompanhar a execução de convênios, consórcios e documentos congêneres;

XXIII - prestar as informações solicitadas pelos órgãos públicos municipais, no prazo concedido;

XXIV - atuar como fiscal da contratação de serviços de assessoria na captação de recursos, convênios, transferências e repasses, enquanto houver contratação vigente sobre o tema;

XXV - poderá distribuir os serviços relacionados à ASSECONV ao(s) Analista(s) de Contratações designado(s) para lhe auxiliar;

XXVI - coordenar, organizar e distribuir os serviços de competência do Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ, entre os órgãos e agentes públicos que lhe sejam subordinados;

XXVII - emitir e firmar os documentos contábeis e financeiros que integram a competência dos órgãos subordinados ao Departamento Contábil e Financeiro da SEFAZ, quando for necessário;

XXVIII - utilizar e inserir documentos contábeis, financeiros e de controle nos sistemas informatizados disponíveis, com legitimidade para representar o Município de Capanema perante os órgãos públicos estaduais e federais;

XXIX - o desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo ou pela Chefia de Gabinete, no âmbito de sua área de atuação.

- § 2º O Assessor de Convênios é lotado na Assessoria de Convênios ASSECONV, órgão público municipal vinculado ao GAPRE.
- § 3º A estrutura física da ASSECONV e o local de prestação de serviços do seu titular situam-se nas instalações do Paço Municipal.
- § 4º O cargo de Assessor de Convênios é orientado pelo regime de tempo integral.
- § 5° O cargo de Assessor de Convênios possui natureza de chefia e de assessoramento.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 5 de julho de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.713, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Nomeia o servidor Jair Luiz Stein para exercer Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 7.311/2023;

RESOLVE:

- Art. 1º Nomeia o servidor Jair Luiz Stein, matrícula 914-1, nomeado pelo Decreto 1.335/1990 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para exercer a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva em conformidade com a Lei nº 1.847/2023 e Decreto nº 7.289/2023. Parágrafo único. Integram a rotina de trabalho, as atribuições e os serviços que devem ser executados pelo servidor indicado no inciso do caput deste artigo, além das atividades inerentes ao cargo:
- I Sujeitar-se a plantões: Cumprir escalas de trabalho em diferentes turnos, incluindo finais de semana e feriados, para garantir que os serviços de transporte da saúde estejam disponíveis conforme a demanda;
- II Cumprir horário corretamente: Chegar ao trabalho no horário estabelecido e seguir as escalas de trabalho para garantir que os serviços de transporte não sejam interrompidos, garantindo a eficiência dos serviços de saúde;
- III Cumprir as regras de trânsito: Conduzir veículos com responsabilidade, respeitando as regras de trânsito e evitando infrações que possam resultar em multas ou penalidades, o que ajuda a manter os recursos da SAÚDE otimizados;
- IV Auxiliar pacientes nas cidades vizinhas: Oferecer assistência aos pacientes que necessitam de transporte para outras cidades, auxiliando-os a embarcar e desembarcar do veículo com segurança, conforto e atenção às suas necessidades específicas;
- V Registrar informações: Manter registros precisos das viagens realizadas, distâncias percorridas, pacientes transportados e outras informações relevantes para fins de prestação de contas, planejamento e análise;
- VI Comunicar necessidades: Comunicar à administração da SAÚDE sobre eventuais problemas, necessidades ou questões relacionadas aos veículos, equipamentos ou rotinas de trabalho, a fim de garantir um fluxo de trabalho eficaz;
- VII Atender aos protocolos de segurança: Seguir rigorosamente os protocolos de segurança estabelecidos para o transporte de pacientes, incluindo o uso correto de cintos de segurança, higienização adequada e outras medidas para proteger a saúde e o bem-estar dos pacientes;
- VIII Fornecer atendimento empático: Demonstrar empatia e respeito aos pacientes durante as viagens, garantindo que eles se sintam confortáveis e confiantes no serviço de transporte da SAÚDE;
- IX Participar de treinamentos: Participar de treinamentos e capacitações periódicas oferecidas pela SAÚDE, visando aprimorar habilidades de condução, atendimento ao paciente, segurança viária e outras competências relevantes;

- X Manter veículos limpos: Manter o interior dos veículos limpo e organizado, criando um ambiente agradável para os pacientes durante as viagens;
- XI Respeitar a confidencialidade: Garantir a confidencialidade das informações dos pacientes durante o transporte, respeitando as normas de privacidade e ética;
- XII Realizar viagens em todo o território nacional: Os motoristas devem estar dispostos a realizar viagens em todo o território nacional, conforme necessidade da SAÚDE.
- XIII Flexibilidade de horários para viagens e atendimentos: Devido à natureza do serviço, os motoristas devem estar cientes de que as viagens e atendimentos podem ocorrer em horários variados, incluindo finais de semana e feriados. Flexibilidade é essencial para assegurar a continuidade do serviço;
- XIV Auxiliar na manutenção dos veículos: Os motoristas devem realizar verificações regulares dos veículos, incluindo abastecimento, manutenção básica e relato de problemas mecânicos. A manutenção adequada é fundamental para a segurança dos passageiros e a integridade dos veículos;
- XV Atender outras atividades designadas: Os motoristas devem estar dispostos a desempenhar atividades adicionais determinadas pelo Secretário de Saúde ou pela coordenação de transporte, visando suprir as necessidades emergentes da SAÚDE.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 09 do mês de iulho de 2024.

Sandro Carlos Lazarini Secretário Municipal de Saúde



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br